

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081)681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI nº 085/2000

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores Público do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio com o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste Município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

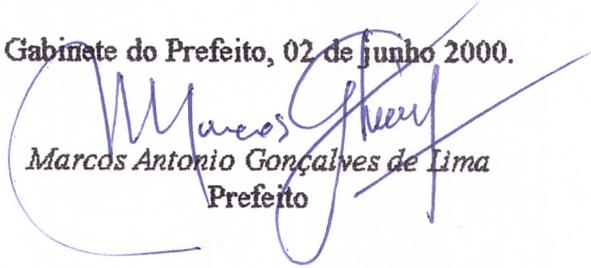
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer, como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho 2000.


Marcos Antonio Gonçalves de Lima
Prefeito